DIÁRIO OFICIAL

PUBLICADO EM: 27/02/2025
EDIÇÃO: 3.641/2025

LEI Nº 4.427, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização da data-base dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Anápolis, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, referente à revisão geral anual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulada no período de janeiro/2024 a dezembro/2024.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo anterior será aplicado a todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis, exceto aos regidos pelo Estatuto do Magistério.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01º de Janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCIO AURÉLIO CORRÊA
Prefeito Municipal de Anápolis

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Acessar a versão certificada

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Denise Aparecida Jassi
Suplente: Rosália Santana Silva
Secretaria Municipal de Obras
Titular: Meggy Felix Silva Rodrigues
Suplente: Danúbia Andrade Silva Vidal
Controladoria-Geral do Município
Titular: Poliana Vieira do Carmo
Suplente: Sandra Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal de Economia e Planejamento
Titular: Clenia Aparecida de Paula Santos
Suplente: Fabiana Quirino de Oliveira
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Titular: Priscila de Paula Vieira Scherrer
Suplente: Mauricio Costa Rosa
2.1 Representante das Entidades da Pessoa com deficiência
Titular: Edna Brandão da Silva
Suplente: Kamilla Alcantara Bocalan Guimarães
2.5 Trabalhadores do SUAS
Titular: Evellyn Sabrina Ferreira de Godoi Scandiuzzi
Suplente: Juliana Alves Moussa
Titular: Leuzelinda Franco de Carvalho
Suplente: Juliana Sousa dos Santos Borges
2.6 Entidades da Política de Assistência Social
Titular: Florêncio Gomes Rodrigues
Suplente: Michelle de Sousa Peixoto

Art. 2º. Fica revogado o item 1, Art. 1° do Decreto nº 4.181, de 29 de dezembro de 2021.
Art. 3º. Ficam alterados os itens 2.1, 2.5 e 2.6 do Decreto nº 4.181, de 29 de dezembro de 2021.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, EM 27 DE FEVEREIRO 2025.

Márcio Aurélio Corrêa
Prefeito Municipal de Anápolis-GO

JORDANA DE FARIA PENA
Secretária Municipal - Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda

DECRETO Nº 51.521, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

"Nomeia a pessoa que menciona".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta da Lei Complementar nº. 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01101.00000098/2025-31;
DECRETA:

Art. 2º. Fica nomeado para o cargo em comissão de Diretor da Receita da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, **ERICK AZEVEDO MONTE, CPF/MF nº ***.226.234-****
Parágrafo único. O servidor, ora nomeado, deverá se apresentar na Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, para efetuação de seu cadastro admissional, munido de documentação pessoal (descrita no link: Declarações; documentos), antes de dar início ao exercício de suas funções.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 27 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
Prefeito de Anápolis

LEI Nº 4.427, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização da data-base dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Anápolis, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, referente à revisão geral anual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulada no período de janeiro/2024 a dezembro/2024.
Art. 2º O reajuste previsto no artigo anterior será aplicado a todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis, exceto aos regidos pelo Estatuto do Magistério.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01° de Janeiro de 2025.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCIO AURÉLIO CORRÊA
Prefeito Municipal de Anápolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TIPO PANIFICÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS,** pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 01.067479/0001–46, com sede na Rua Capitão Silvério, n° 01, Vila Santana, CEP 75.113-580 neste ato representado pelo **Prefeito**, Sr. **Márcio Aurélio Corrêa**, e pela **Secretária Municipal de Educação,** a Sr.ª **Adriana Rocha Vilela Arantes,** assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, daqui por diante designados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **MAREA E CIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 01.947.185/0001-09, com sede na Avenida A. Quadra 0 Lote 23. Sitio Americano do Brasil, Anápolis-GO, CEP 75.073-005, doravante denominado **CONTRATADA** resolveram à vista do que consta no Processo Administrativo nº 432/2024-35, contrato nº 001/2025 de aquisição de gêneros alimentícios, tipo panificáveis, para atender as demandas da Merenda Escolar da Rede Municipal de Educação, Certificado de Auditoria/Regularidade nº 01010/2024, diante do exposto, registra-se o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

1 Objeto: Esta apostila visa ao reajuste dos valores de aquisição de gêneros alimentícios, tipo panificáveis com fulcro na IPCA (IBGE) com acúmulo divulgado referente do mês de dezembro de 2023 a novembro de 2024, conforme mencionado na Cláusula Oitava do Contrato nº 001/2025.